

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2019, instalada às 10h00 em segunda convocação, para consolidação das Atas de Assembleias Setoriais realizadas em Araçatuba, Marília, Assis, Jundiaí, São José do Rio Preto, Araraquara, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Sorocaba, Santos, Franca, São José dos Campos e São Paulo, conforme edital publicado no jornal Folha de São Paulo, em edição de 18 de novembro de 2019, para discussão e votação da seguinte Ordem do Dia: 1) leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) apresentação, discussão e votação das condições que devem constar na Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020; 3) apresentação, discussão e votação sobre as fontes de sustentação financeira do Sindicato, a partir de 1º de janeiro de 2020, com a definição da natureza de cada contribuição, a estipulação de valores, percentuais, formas de incidência e do recolhimento e repasse ao Sindicato, abrangendo todos os trabalhadores integrantes da categoria representada; 4) apresentação, discussão e votação de eventual oposição ao desconto da Contribuição Assistencial, bem como dos efeitos decorrentes da referida oposição; 5) apresentação, discussão, deliberação e autorização à diretoria do Sindicato para promover conciliação, mediação ou arbitragem caso malogrem as negociações coletivas diretas com o Sindicato Patronal; 6) discussão, deliberação e autorização à diretoria do Sindicato para firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou parcial e suscitar dissídio coletivo. Na consolidação dos trabalhos setoriais foram apurados os seguintes resultados de votação para os diversos itens da Ordem do Dia: **Item 1 da Ordem do Dia:** A proposta de dispensa da leitura da Ata da Assembleia anterior foi aprovada por unanimidade, em todas as Assembleias setoriais realizadas. **Item 2 da Ordem do Dia:** Foi aprovada "in totum", por unanimidade, em todas as assembleias setoriais, a proposta de Pauta apresentada pela diretoria do SINDPD, para a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** que deverá vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, que consta do que segue: **manutenção das seguintes cláusulas existentes no ACÓRDÃO 2019, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021:** Cláusula 02ª- ABRANGÊNCIA; Cláusula 06ª- ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO; Cláusula 07ª- REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM; Cláusula 08ª- VERBAS SALARIAIS CONECTÁRIAS; Cláusula 09ª- DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO; Cláusula 10ª- SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL; Cláusula

11ª- ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO; Cláusula 12ª - HORA EXTRAORDINÁRIA; Cláusula 13ª- HORAS NOTURNAS; Cláusula 14ª- ADICIONAL DE SOBREVISO; Cláusula 15ª- MÉDIA DE HORAS EXTRAS/MÉDIA DE COMISSÕES; Cláusula 18ª- ASSISTÊNCIA MÉDICA; Cláusula 19ª- AUXÍLIO CRECHE; Cláusula 20ª- SEGURO COLETIVO POR MORTE OU INVALIDEZ; Cláusula 21ª- COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO; Cláusula 22ª- FILHOS EXCEPCIONAIS; Cláusula 23ª- ABONO POR APOSENTADORIA; Cláusula 24ª- CONTRATO DE EXPERIÊNCIA; Cláusula 25ª- AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; Cláusula 26ª- AVISO PRÉVIO; Cláusula 27ª- HOMOLOGAÇÕES; Cláusula 28ª- TELETRABALHO; Cláusula 29ª- DEVOLUÇÃO DA CTPS; Cláusula 30ª- EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA; Cláusula 31ª- GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE OU ADOTANTE; Cláusula 32ª- GARANTIA DE EMPREGO AO FUTURO PAI; Cláusula 33ª- GARANTIA AO EMP. EM IDADE DE PREST. DE SERV. MILITAR; Cláusula 34ª- GARANTIA DE EMPREGO POR MOTIVO DE DOENÇA; Cláusula 35ª- GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA. Cláusula 36ª- VIAGENS À SERVIÇO; Cláusula 37ª- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Cláusula 38ª- JORNADA DE TRABALHO; Cláusula 39ª- COMPENSAÇÃO DE FALTAS E ATRASOS; Cláusula 41ª- AUSÊNCIA POR NECESSIDADE PARTICULAR; Cláusula 42ª- SAÍDAS ANT. EM DIAS DE PROVA ESCOLAR E VESTIBULAR; Cláusula 43ª- LOCAL PARA AMAMENTAÇÃO; Cláusula 44ª- FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS; Cláusula 45ª- GRUPO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS; Cláusula 46ª- ATESTADOS MÉDICOS; Cláusula 47ª- POLÍTICA GLOBAL SOBRE AIDS; Cláusula 48ª- SEMANA DA SAÚDE DA MULHER; Cláusula 49ª- COMUNICAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO; Cláusula 50ª- NORMA TÉCNICA SOBRE LER DORT; Cláusula 51ª- NR-7 MÉDICO COORDENADOR; Cláusula 52ª- TRABALHO DO ANALISTA DE SISTEMAS E ASSEMELHADOS; Cláusula 53ª- INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO; Cláusula 54ª- GARANTIA DE ACESSO AO DIRIGENTE SINDICAL; Cláusula 55ª- DELEGADO SINDICAL; Cláusula 56ª- LIBERAÇÃO DE DIRETORES; Cláusula 57ª- ESTABILIDADE PARA DIRIGENTES SINDICAIS; Cláusula 58ª- MENSALIDADES SINDICAIS; Cláusula 59ª- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONFEDERATIVA PATRONAL; Cláusula 61ª- MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS; Cláusula 62ª- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU ENCONTROS SINDICAIS; Cláusula 63ª- COMUNICAÇÕES DO SINDPD; Cláusula 64ª- NEGOCIAÇÃO COMPLEMENTAR; Cláusula 65ª- REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES; Cláusula 66ª- FORMA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS; Cláusula 67ª- AÇÃO DE CUMPRIMENTO; Cláusula 68ª- NORMAS CONSTITUCIONAIS; Cláusula 69ª- CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ACORDADAS; Cláusula 70ª- SENAS E COOPERATIVA DE CRÉDITO; Cláusula 71ª- FUSÃO/INCORPAÇÃO DE EMPRESAS; Cláusula 72ª- GARANTIAS GERAIS; Cláusula 73ª- PREENCHIMENTO DE FORM. PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL; Cláusula 74ª- GRUPO DE ESTUDOS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; Cláusula 75ª- ASSISTÊNCIA

FINANCEIRA E DE SERVIÇOS; Cláusula 76ª- PROTEÇÃO PARA A TRABALHADORA GESTANTE/LACTANTE. **ALTERAÇÃO NAS SEGUINTE CLÁUSULAS DO ACÓRDÃO 2019, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021: CLÁUSULA 1ª - VIGÊNCIA E DATA-BASE; CLÁUSULA 3ª - SALÁRIOS NORMATIVOS; CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL; CLÁUSULA 5ª - ADIANTAMENTO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS; CLÁUSULA 16ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS; CLÁUSULA 17ª - AUXÍLIO REFEIÇÃO E/OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO; CLÁUSULA 40ª – AUSENCIAS LEGAIS; CLÁUSULA 60ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ARTIGO 513, ALINEA "E", DA CLT e TCAC – nº 53/2000 – MPT/SINDPD; EXCLUSÃO DA CLÁUSULA 82ª - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL, DO ACÓRDÃO 2019, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021. **Item 3 da Ordem do Dia:** Aprovada "in totum", por maioria absoluta, em todas as Assembleias setoriais realizadas, a proposta sobre as fontes de sustentação financeira do Sindicato, a partir de 1º de janeiro de 2020, com a definição da natureza de cada contribuição, a estipulação de valores, percentuais, formas de incidência e do recolhimento e repasse ao Sindicato, abrangendo todos os trabalhadores integrantes da categoria representada, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos seguintes termos: **1) Mensalidade Sindical:** no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), descontado pelas empresas, dos empregados associados ao SINDPD, quando por eles autorizados; **2) Contribuição assistencial:** As empresas descontarão de todos os empregados que forem beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de janeiro de 2020. **3) Contribuição Sindical,** as empresas descontarão de todos os empregados, sindicalizados ou não, no mês de março de 2020, a importância correspondente a 1(um) dia de salário/remuneração, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 578 e subsequentes; **4) Contribuição Negocial - PLR:** a Empresa descontará o percentual de 6% (seis por cento), limitado a R\$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o montante total individual do valor da PLR - participação nos lucros ou resultados, de cada empregado; **Item 4 da Ordem do Dia:** Aprovada por unanimidade em todas as assembleias setoriais, o direito de oposição, pelos não sócios do Sindpd, ao desconto da Contribuição Assistencial bem como dos efeitos decorrentes da referida oposição nos seguintes termos: **1) Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia 06 de janeiro de 2020 ao dia 15 de janeiro de 2020,** de Segunda a Sábado da 9h00 às 17h00, para os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** oporem-se ao desconto e em razão deste ato renunciar aos direitos conquistados em negociações coletivas de trabalho pelo SINDPD, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Rua Comendador Roberto Ugolini, 152, Mooca – São Paulo - SP; **Araçatuba e região:** Rua Campos Sales, 97, 9º andar, sala 94, Edifício Campos Sales,**

Centro, Araçatuba, SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151, sala 57, Edifício América, Araraquara, SP; **Bauru e região:** – Avenida Getúlio Vargas, 21-51 – Cj.21 – Jardim Europa, Bauru, SP; **Campinas e região:** Rua Regente Feijó, 47 - Centro, Campinas, SP; **Jundiaí e região:** Av. Jundiaí, 549, Anhangabaú, Jundiaí, SP; **Presidente Prudente e região:** Av. Coronel José Soares Marcondes, 983, Sala 82, 8º andar, Bosque, Presidente Prudente, SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd. América, Ribeirão Preto, SP; **Santos e região:** Av. Ana Costa, 79, cj. 82, Vila Mathias, Santos, SP; **São José dos Campos e região:** Rua Euclides Miragaia, 433 – 11º andar, sala 1.101, Centro – São José dos Campos, SP; **São José do Rio Preto e região:** Rua Silva Jardim, 2378, Pq. Industrial, São José do Rio Preto, SP e **Sorocaba e região:** Rua Sete de Setembro, 287 - sala 92 - Centro – Sorocaba, SP; 2) O prazo para desfiliação ao SINDPD, visando o exercício do direito à oposição aos descontos, encerra-se em 31/12/2019. **Item 5 da Ordem do Dia:** aprovada "in totum" por unanimidade, em todas as Assembleias Setoriais realizadas, autorização à diretoria do Sindicato para promover conciliação, mediação ou arbitragem caso malogrem as negociações coletivas diretas com o Sindicato Patronal. **Item 6 da Ordem do Dia:** aprovada "in totum" por unanimidade, em todas as Assembleias Setoriais realizadas, autorização à diretoria do Sindicato para firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou parcial e suscitar dissídio coletivo. Do resultado das Assembleias Setoriais, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo presidente da mesa, Sr. Antônio Fernandes dos Santos Neto e por mim, José Gustavo Oliveira Netto, secretário

São Paulo, 14 de dezembro de 2019.

35 CARTÓRIO 35º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP  
Reconheço, por semelhança, a firma de (1) JOSÉ GUSTAVO OLIVEIRA NETTO, em documento sem valor econômico, em 14 de janeiro de 2020.  
Em Teste da Verdade.Cód. [202001164951000227-002019]

MATHEUS DE SOUSA - ESCRIVENTE  
(Rtd 1: Vital 140,45) Selos(s): 1 Aposta

121319  
PIRMA 1  
S14062AA0323591

Mathheus de Sousa - Escrevente

35 CARTÓRIO 35º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP  
Reconheço, por semelhança, a firma de (1) ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, em documento sem valor econômico, em 14 de janeiro de 2020.  
Em Teste da Verdade.Cód. [202001164951000227-002019]

MATHEUS DE SOUSA - ESCRIVENTE  
(Rtd 1: Vital 140,45) Selos(s): 1 Aposta

121319  
PIRMA 1  
S14062AA0323587

Mathheus de Sousa - Escrevente

lgon/rc

FUNDADO EM 14/06/1984 - CNPJ 09.537.986/0001-75 - Avenida Angélica, 39 - Santa Cecilia - São Paulo - SP - CEP 01227-000  
www.sindpd.org.br • sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: (11) 3023-8600